

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pág. 1 de 2

## 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2021

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **Creche Domit Cecílio**, com a finalidade de **atendimento educacional a crianças** de 3 (três) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pelo Sra. Sandra Aparecida da Costa, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M 6.805.833, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 985.153.816-72, e do outro a **Creche Domit Cecílio**, inscrita no CNPJ nº 19.707.108/0001-47, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Erasmo de Barros, 467, Centro, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, representada por Maria Alice Monteiro Ferraz de Araújo, presidente da entidade, portadora da carteira de identidade nº MG 142.195, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 05.999.726-60, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 141, Centro, no Município de Guaxupé/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem celebrar 1º ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021 que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017, na forma das cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto ampliar em 4,43 % - R\$ 16.478,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) o valor da parceria vigente para pagamento de débitos para o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais, conforme protocolo 1378/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIVICATIVA

#### Considerando:

- O protocolo 1378/2021, expedido em 23/02/2021, referente alteração de valores no plano de trabalho da Creche Domit Cecílio;
- A creche recebeu correspondência do Sindicato dos Empregadores em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais em 19/01/2021, notificando-a quanto ao descumprimento das Convenções Coletivas no período de 2016/202, conforme Apresentação de Descumprimento nº 2756;
- O aditivo de R\$ 16.478,80 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) será para o pagamento de 10 (dez) parcelas dos débitos em favor do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais;
- A atual parceria com a Creche Domit Cecílio, Termo de Colaboração nº 04/2021, no valor de R\$ 371.996,25 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), que representa o valor inicial de 2021;

A possibilidade de formalização deste aditivo foi levada ao conhecimento do Conselho Municipal de Educação, CME, por ocasião da reunião extraordinária ocorrida em 02/03/2021, recebendo parecer favorável, conforme Ata CME nº 02/2021.

Justifica-se o aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 04/2021, Creche Domit Cecílio, que tem por objeto ampliar em 4,43 % (quatro vírgula quarenta e três por cento) o valor da parceria vigente para pagamento de débitos para o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais.

Este aditivo encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 42, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal 1854/2017.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pág. 2 de 2

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471. 3.3.90.39.00, Fonte 101 e Ficha 664.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, 08 de março de 2021.	
Sandra Aparecida da Costa Secretária Municipal de Educação	Maria Alice Monteiro Ferraz de Araújo Presidente da Entidade
Cristina Lúcia Calicchi Gestora das Parceria	•
Testemunha:	Testemunha: